



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná
CGC. 76.290.691/0001-77

LEI Nº 302/2002

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a reajustar sua Tabela de Tarifa de Água e Esgoto e demais taxas em 16% (dezesesseis por cento), a partir de 01 de novembro de 2.002 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO APROVOU E EU, ADALGISA DENISE DE ALMEIDA GOUVEIA, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizado a reajustar suas tarifas de consumo de água e esgoto e demais taxas em 16% (dezesesseis por cento), para as contas vencíveis a partir de 1º de novembro de 2.002, de acordo com o Art. 62 da Emenda Constitucional nº 001/2001.

Art. 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2.002.


ADALGISA DENISE DE ALMEIDA GOUVEIA
PREFEITA MUNICIPAL